

Processo Número 57/2017

Projeto de Lei Número 5.234

Autoria: Prefeitura Municipal

Autoriza a celebração de Termo de Fomento com Entidades no exercício de 2017, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2017, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados nos acordos:

I – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni, CPNJ nº 72.127.210/0001-56, no valor de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga, CPNJ nº 47.058.839/0001-44, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e, Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde de Estimulação Precoce e Essencial para Pessoas com Deficiência nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).

III – Associação Cristiane da Costa, CPNJ nº 09.339.156/0001-76, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência visual nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2.º Do Termo de Fomento a ser celebrado individualmente com cada uma das entidades relacionadas no artigo anterior, deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas, o órgão responsável pela fiscalização, o prazo de vigência do convênio, a prestação de contas e os recursos orçamentários que serão onerados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 19 de junho de 2017.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Joel Vieira Garcia
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo